ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Extraordinária do dia 28.06.00.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Antonino Machado da Silva
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 28 DE JUNHO DE 2.000.

CONCEDE PENSÃO A EX-SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, VEREADOR ANTONINO MACHADO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criada uma Pensão no valor correspondente a R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Art. 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior é concedida ao cidadão RAIMUNDO DA COSTA BARBOSA, e terá caráter especial intransferível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 29 de Março de 2.000, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.000.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Antonino Machado da Silva
Presidente